RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 244/2026

Vereador(a) do Município de Sorriso – MT

Assunto: Resposta à Indicação referente à criação e implantação de sistema público de transparência das filas de espera para consultas, exames e cirurgias.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Indicação que propõe a criação e implantação de um sistema público de transparência das filas de espera para consultas, exames e cirurgias no âmbito do Município de Sorriso – MT.

Inicialmente, destaca-se que a proposta possui relevante interesse público, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos princípios da transparência, publicidade e acesso à informação na administração pública. A disponibilização de informações relacionadas às filas de espera pode contribuir significativamente para ampliar a confiança da população nos serviços de saúde, bem como proporcionar maior acompanhamento por parte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, mecanismos de transparência podem favorecer o controle social, possibilitando maior compreensão dos fluxos de atendimento, da demanda existente e dos critérios técnicos utilizados para priorização dos procedimentos.

Entretanto, a matéria demanda análise criteriosa quanto aos aspectos técnicos, operacionais e jurídicos envolvidos na implantação de eventual sistema público dessa natureza. Isso porque as filas de consultas, exames e cirurgias estão sujeitas a constantes alterações decorrentes da dinâmica do atendimento em saúde pública, especialmente em razão da classificação de risco e dos níveis de urgência dos pacientes.

Nesse contexto, novos pedidos inseridos no sistema podem receber prioridade superior, conforme avaliação médica e protocolos regulatórios, ocasionando oscilações no posicionamento inicialmente apresentado aos usuários. Tal circunstância pode gerar interpretações equivocadas por parte da população caso não haja adequada contextualização dos critérios técnicos adotados pela regulação municipal de saúde.

Da mesma forma, devem ser observadas as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Assim, reconhecendo a relevância da iniciativa, informamos que a proposta poderá ser objeto de estudos técnicos por parte dos setores competentes, visando avaliar a viabilidade operacional, os impactos administrativos, os custos de implantação e manutenção, bem como os mecanismos adequados para garantir transparência responsável, segurança das informações e correta compreensão dos critérios de priorização utilizados no atendimento à população.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dra Stephanie Pelicioni
Médica Reguladora e Coordenadora da Central Municipal de Regulação

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento
Port. Nº 016/2025